

RECURSO Nº , DE 2002.
(Do Sr. Gilberto Kassab)

*Requer a revisão do Parecer da Comissão de Finanças e Tributação que concluiu **pela incompatibilidade e pela inadequação financeira** do Projeto de Lei nº 867, de 1999.*

Senhor Presidente:

Venho mui respeitosamente, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requerer a manifestação do Plenário desta Casa sobre o Parecer da Comissão de Finanças e Tributação que concluiu **pela incompatibilidade e pela inadequação financeira** do Projeto de Lei nº 867, de 1999, de minha autoria.

Os diplomas legais em que se escorou aquela douta Comissão são de edição posterior à nossa iniciativa que, aliás, como está explícito na justificação, tão somente reedita iniciativa do ilustre Deputado Ezídio Pinheiro, que tramitou nesta Casa sob o nº 2.573, de 1996.

Não podemos considerar, *data venia*, como fruto de Direito ou Justiça uma apenação que se baseia em legislação posterior ao ato.

Julgamos que o Plenário pode rejeitar o pronunciamento daquela Comissão e, em momento regimentalmente adequado, incluir emenda que sane a incompatibilidade e a inadequação financeira, criadas mercê de legislação que lhe é posterior.

Sala das Sessões, em de de 2002

Deputado **GILBERTO KASSAB**